

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

EDITAL Nº 30/2011

26º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**, com base no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e nas disposições da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, faz saber que estarão abertas, **pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente edital**, as inscrições para o 26º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador da República, nos termos seguintes:

I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O concurso será regido pela Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993) e pelas normas constantes da Resolução nº 116, de 4 de outubro de 2011, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, doravante referida como Regulamento do Concurso.

Art. 2º - O concurso destina-se ao preenchimento de 126 (cento e vinte e seis) cargos vagos, nas seguintes Procuradorias da República:

ACRE	
Rio Branco.....	2
ALAGOAS	
Maceió.....	1
BAHIA	
Salvador.....	8
Guanambi.....	1
CEARÁ	
Fortaleza.....	3
DISTRITO FEDERAL	
Brasília.....	5
ESPÍRITO SANTO	
Vitória.....	2
GOIÁS	
Goiânia.....	3
MARANHÃO	
São Luís.....	1
MATO GROSSO DO SUL	
Campo Grande.....	1
MINAS GERAIS	
Belo Horizonte.....	7
Juiz de Fora.....	2
Uberlândia.....	1
PARANÁ	
Curitiba.....	3
Campo Mourão.....	1
Cascavel.....	1
Francisco Beltrão.....	1
Guarapuava.....	1
Londrina.....	2
Paranaguá.....	1
Paranavaí.....	1
Ponta Grossa.....	1

Umuarama.....	1
RIO DE JANEIRO	
Rio de Janeiro	11
Itaperuna.....	1
Macaé.....	1
Niterói.....	1
Petrópolis.....	2
Resende.....	1
São Gonçalo	1
Teresópolis.....	1
Volta Redonda.....	4
RIO GRANDE DO NORTE	
Natal.....	2
RIO GRANDE DO SUL	
Porto Alegre.....	6
Bagé.....	1
Bento Gonçalves.....	1
Caxias do Sul.....	1
Lajeado.....	1
Novo Hamburgo.....	4
Santa Cruz do Sul.....	1
Santa Maria.....	1
Santana do Livramento	1
RONDÔNIA	
Porto Velho.....	1
SANTA CATARINA	
Florianópolis.....	1
Blumenau.....	2
Chapecó.....	1
Joinville.....	1
Lages.....	1
Tubarão.....	1
SÃO PAULO	
São Paulo.....	5
Araçatuba.....	1
Araraquara	1
Assis	1
Bragança Paulista.....	1
Jaú.....	1
Jundiaí.....	1
Osasco.....	1
Ourinhos	1
Presidente Prudente.....	2
Ribeirão Preto	2
Registro.....	1
São Bernardo do Campo.....	1
São Carlos	1
São João da Boa Vista.....	1
São José do Rio Preto.....	2
São José dos Campos.....	1
Taubaté.....	1
Tupã.....	1

§ 1º - O número de vagas e as localidades indicadas no edital estão sujeitos a modificações em decorrência da nomeação dos candidatos aprovados em concursos anteriores, especialmente no 25º Concurso Público para o cargo de Procurador da República, que se encontra em andamento (parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 116/2011), e por outras causas supervenientes, no decorrer do prazo de eficácia do concurso, devendo ser observado, ainda, o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - Os candidatos aprovados, na ordem de classificação, escolherão a lotação de sua preferência na relação de vagas que, após o resultado do concurso, o Conselho Superior decidir que devam ser inicialmente providas (art. 194, § 1º, LC nº 75/93; art. 55 do Regulamento do Concurso).

§ 3º - A recusa do candidato à nomeação determinará o seu deslocamento para o último lugar na lista de classificação do concurso.

Art. 3º - As pessoas com deficiência que, sob as penas da lei, declararem tal condição, no momento da inscrição no concurso, terão reservados 5 % (cinco por cento) do total das vagas, arredondado para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado, observando a sua participação às normas constantes dos arts. 10 a 22 do Regulamento do Concurso.

Art. 4º - O concurso será realizado segundo o cronograma constante no Anexo I, que indica as datas previstas de realização das diversas etapas do processo seletivo, admitidas eventuais modificações (antecipação ou adiamento), divulgadas, se necessário, com a adequada antecedência.

Art. 5º - Os critérios de pontuação aplicados à prova de títulos são os constantes do Anexo II deste edital (art. 51 do Regulamento do Concurso).

Art. 6º - O prazo de eficácia do concurso será de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato homologatório.

II INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 7º - A inscrição preliminar será realizada exclusivamente, após o pagamento da taxa de inscrição, nas Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal e também nas Procuradorias da República nos Municípios relacionadas no Anexo III, devendo o candidato:

I - acessar o endereço eletrônico www.pgr.mpf.gov.br/concurso-procurador, preencher o formulário de pré-inscrição, confirmar o envio dos dados e imprimir a guia de recolhimento (GRU) do valor da taxa;

II - pagar a taxa de inscrição (GRU) nas agências do Banco do Brasil;

III - dirigir-se, dentro do prazo de inscrição - de 24/10/2011 a 22/11/2011, das 12:00 às 18:00 horas (horário local) - a uma das Procuradorias da República mencionadas no *caput* deste artigo para finalizar o processo de inscrição, portando os seguintes documentos:

a) original do comprovante do pagamento, realizado exclusivamente no Banco do Brasil, da Guia de Recolhimento da União – GRU Simples – no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), que deverá ser impressa no endereço eletrônico www.pgr.mpf.gov.br/concurso-procurador, após o preenchimento do formulário de pré-inscrição, devendo constar os seguintes dados:

- i) Código de recolhimento: 28883-7;
 - ii) Código de Referência: 26.2011 (nº e ano do concurso);
 - iii) Nome do Contribuinte / Recolhedor: Nome do candidato;
 - iv) CNPJ ou CPF do contribuinte: CPF do candidato;
 - v) Nome da Unidade Favorecida: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL;
 - vi) UG/Gestão: 200100 / 00001
 - vii) Valor do Principal: 190,00
 - viii) Valor total: 190,00
- Obs.: Os demais campos não precisam ser preenchidos.

b) cópia da carteira de identidade, acompanhada do original para conferência;

c) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Física - CPF (SRF), acompanhada do original para conferência;

d) instrumento de procuração, quando for o caso, com a especificação de poderes para promover a inscrição, além de declaração firmada pelo candidato, nos termos do § 2º deste artigo;

e) duas fotografias recentes (iguais), tamanho 3 x 4, tiradas nos últimos 90 (noventa) dias;

f) laudo médico, quando for o caso, para os candidatos com deficiência.

§ 1º - O candidato, ao preencher o formulário, firmará declaração, sob as penas da lei, (1) de que é bacharel em Direito e de que atenderá, até a data da inscrição definitiva, à exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito (CF, art. 129, § 3º); (2) de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, ambos no ato da inscrição definitiva (art. 45 do Regulamento do Concurso), acarretará a sua exclusão do processo seletivo e (3) de que aceita as demais regras e condições pertinentes ao concurso, consignadas no seu regulamento e neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 2º - A apresentação da cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Física – CPF (SRF) será dispensável quando o respectivo número constar da carteira de identidade.

§ 3º - A Presidência da Subcomissão Estadual ou do Distrito Federal poderá dispensar do pagamento da taxa de inscrição candidato que, mediante requerimento específico, formulado até 15 (quinze) dias antes do término do prazo das inscrições, comprove, de forma inequívoca, nos termos do Decreto n.º 6.593/2008, não ter condições de arcar com tal ônus, cabendo recurso para o Secretário de Concursos, no prazo de 3 (três) dias, na hipótese de indeferimento do pedido de dispensa.

§ 4º - Ressalvado o disposto no parágrafo anterior e no parágrafo único do art. 25, do Regulamento do Concurso, não será dispensado, em nenhuma outra hipótese, o pagamento da taxa de inscrição e nem será admitida a sua devolução.

§ 5º - O Cartão de Identificação, entregue no ato da inscrição preliminar, assegurará ao candidato acesso ao local da efetivação das provas e deverá ser exibido sempre que solicitado em subsequentes etapas.

Art. 8º - Encerrado o prazo para a inscrição preliminar, o Procurador-Geral da República fará publicar edital indicando a divulgação, nos locais de inscrição e na página do concurso para Procurador da República (www.pgr.mpf.gov.br/concurso-procurador), da relação nominal dos candidatos inscritos.

III DA COMISSÃO DE CONCURSO

Art. 9º - A Comissão de Concurso é assim constituída:

Membros titulares

Doutor **Roberto Monteiro Gurgel Santos**

Procurador-Geral da República

Presidente;

Doutora **Déborah Macedo Duprat de Britto Pereira**

Subprocuradora-Geral da República;

Doutora **Sandra Verônica Cureau**

Subprocuradora-Geral da República;

Doutor **José Arnaldo da Fonseca**

como Jurista;

Representante a ser indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Membros Suplentes

Doutora **Ela Wiecko Volkmer de Castilho**

Subprocuradora-Geral da República

Doutor **Eugênio José Guilherme de Aragão**

Subprocurador-Geral da República

Doutora **Silvana Batine César Goés**

Procuradora Regional da República

Doutor **Vitor Hugo Gomes da Cunha**

Procurador Regional da República

Doutor **Nicolao Dino de Castro e Costa Neto**

Procurador Regional da República

Representante a ser indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único - A Comissão de Concurso funcionará na Procuradoria Geral da República, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 10 - A fiscalização da aplicação das provas e dos demais procedimentos relativos ao concurso incumbirá precipuamente aos membros do Ministério Público Federal, ressalvados eventuais impedimentos (arts. 61/69 do Regulamento do Concurso) ou motivo de força maior.

IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - As divulgações referentes ao concurso serão feitas no Diário Oficial da União e/ou no endereço eletrônico www.pgr.mpf.gov.br/concurso-procurador.

Parágrafo único - A Secretaria de Concursos procurará dar ampla divulgação às informações relativas ao processo seletivo por outros meios, especialmente por intermédio da página do concurso para Procurador da República.

Art. 12 - O Procurador-Geral da República baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art. 13 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral da República, que, se entender necessário, ouvirá o Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Brasília, 20 de outubro de 2011.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

ANEXO I

CRONOGRAMA BÁSICO (datas prováveis) 26º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

ETAPA/ ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÃO PRELIMINAR ↻ Período de inscrição preliminar ↻ Publicação do edital indicando a divulgação, no site da PGR e nos locais de inscrição, da relação nominal dos candidatos inscritos.	De 24/10/2011 a 22/11/2011 25/11/11
PROVA OBJETIVA ↻ Publicação do edital indicando data, horário e locais de realização da prova objetiva. ↻ Realização da PROVA ↻ Divulgação do gabarito oficial preliminar e das alternativas assinaladas pelo candidato na folha de respostas, apuradas na leitura ótica. ↻ Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos contra o gabarito oficial preliminar, divulgação do gabarito oficial definitivo e da lista de aprovados na etapa.	23/01/2012 05/02/2012 17/02/2012 23/03/2012
PROVAS SUBJETIVAS ↻ Publicação do edital indicando datas, horários e locais de realização da provas subjetivas. ↻ Realização das PROVAS ↻ Publicação do edital com a lista de aprovados na etapa e convocação para a inscrição definitiva. ↻ Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos contra o resultado das provas subjetivas e convocação de eventuais novos aprovados para a inscrição definitiva.	16/04/2012 28, 29, 30/04/2012 e 01/05/2012 12/06/2012 17/07/2012
INSCRIÇÃO DEFINITIVA ↻ Publicação do edital com as inscrições definitivas deferidas e convocação para as provas orais. ↻ Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos contra o indeferimento de inscrição definitiva e convocação suplementar para as provas orais, se for o caso.	14/08/12 28/08/12
PROVAS ORAIS ↻ Realização das PROVAS	12, 13 e 14/09/2012
RESULTADO FINAL ↻ Publicação do edital com o resultado final. ↻ Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos contra o resultado final.	18/09/2012 08/10/2012
HOMOLOGAÇÃO ↻ Publicação do edital de homologação do resultado final.	11/10/2012
POSSE	26/10/12

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

I. PRODUÇÃO CULTURAL DE AUTORIA INDIVIDUAL

1. Artigos em jornal ou *sites* especializados da internet (qualquer número): 1 (um) ponto por trabalho até o máximo de 2 pontos.
2. Artigos, teses e monografias veiculadas em periódicos especializados ou em publicação coletiva: 2 (dois) pontos por trabalho até o máximo de 6 pontos.
3. Livro de autoria individual: 5 (cinco) pontos por trabalho até o máximo de 15 pontos.

II. DIPLOMA DE MESTRE OU DOUTOR EM DIREITO

1. Mestrado: 10 (dez) pontos
2. Doutorado: 15 (quinze) pontos

III. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

1. Cursos promovidos por Escolas do Ministério Público e da Magistratura: 5 (cinco) pontos.
2. Doutorado ou Mestrado, concluída a carga horária sem a apresentação da tese ou dissertação: 5 (cinco) pontos.
3. Outros cursos de especialização em Direito (pós-graduação): 3 (três) pontos.

IV. CONCURSO PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR

1. Concurso Público: 5 (cinco) pontos cada um, até o máximo de 15 (quinze) pontos.
2. Seleção Simplificada: 3 (três) pontos cada um, até o máximo de 9 (nove) pontos.

V. EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

1. Exercício em carreira do magistério superior: 2 (dois) pontos por cada período mínimo de 6 (seis) meses até o limite de 10 pontos.
2. Exercício sem carreira do magistério superior: 1 (um) ponto por cada período mínimo de 6 (seis) meses até o limite de 5 (cinco) pontos.

VI. EXERCÍCIO EM CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

1. Ministério Público e Magistratura da União, dos Estados e do Distrito Federal: 3 (três) pontos por cada período mínimo de 6 (seis) meses até o limite de 15 pontos.
2. Advogado da União, Procurador Federal, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador do Estado, do Distrito Federal ou do Município, Defensor Público, Delegado e Advogado (*exercício comprovado segundo o art. 50, § 2º, do Regulamento*): 2 (dois) pontos por cada período mínimo de 6 (seis) meses até o limite de 10 pontos.
3. Outros cargos privativos de Bacharel em Direito: 1 (um) ponto por cada período mínimo de 6 (seis) meses até o limite de 5 (cinco) pontos.

VII. APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO

1. Ministério Público e Magistratura da União, dos Estados e do Distrito Federal: 5 (cinco) pontos por cada concurso, até o máximo de 15 (quinze) pontos.
2. Advogado da União, Procurador Federal, Procurador da Fazenda Nacional ou de Autarquia Federal, Procurador de Estado, do Distrito Federal ou do Município, Delegado e Defensor Público: 3 (três) pontos por cada concurso, até o máximo de 9 (nove).
3. Outros cargos privativos de Bacharel em Direito: 2 (dois) pontos por cada concurso, até o máximo de 6 (seis) pontos.

VIII. NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO TÍTULOS:

1. Desempenho de função eletiva ou qualquer outro cargo público não constante da discriminação do artigo 50 da Resolução nº 116/2011;
2. Atividades de extensão universitária, programas ou excursões culturais;
3. Atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.
4. Certificados de participação em congressos ou seminários;
5. Trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos etc.);
6. Aprovação na prova realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil para fins de inscrição naquela entidade.
7. Exercício de cargo em comissão, decorrente do exercício de um cargo efetivo já considerado.
8. Exercício de cargos não privativos de Bacharel em Direito.
9. Cópias de petições ou publicações decorrentes do exercício de cargo ou função jurídica já considerada.
10. A aprovação em concurso público cujo resultado ainda não tenha sido homologado.
11. A aprovação em concursos destinados à seleção para doutorado, mestrado e outros cursos.

ANEXO III**PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS MUNICÍPIOS QUE RECEBERÃO INSCRIÇÕES**

CEARÁ			
Juazeiro do Norte	Limoeiro do Norte	Sobral	
MARANHÃO			
Caxias	Imperatriz		
MATO GROSSO			
Cárceres	Sinop		
MATO GROSSO DO SUL			
Corumbá	Dourados	Ponta Porã	Três Lagoas
MINAS GERAIS			
Divinópolis	Governador Valadares	Ipatinga	Juiz de Fora
Montes Claros	Passos	Patos de Minas	Pouso Alegre
Uberaba	Uberlândia	Varginha	São João Del Rei
PARÁ			
Altamira	Marabá	Santarém	
PARANÁ			
Apucarana	Campo Mourão	Cascavel	Foz do Iguaçu
Francisco Beltrão	Guarapuava	Jacarezinho	Londrina
Maringá	Paranaguá	Paranavaí	Pato Branco
Ponta Grossa	Umuarama	União da Vitória	
PERNAMBUCO			
Caruaru	Garanhuns	Polo Petrolina/ Juazeiro	Polo Serra Talhada/ Salgueiro
PIAUI			
Picos			
RIO DE JANEIRO			
Campos dos Goytacazes	Niterói	Petrópolis	Volta Redonda
RIO GRANDE DO SUL			
Bagé	Cruz Alta	Pelotas	Santana do Livramento
Bento Gonçalves	Erechim	Rio Grande	Santo Ângelo
Cachoeira do Sul	Lajeado	Santa Cruz do Sul	Uruguaiiana
Canoas	Novo Hamburgo	Santa Maria	
Caxias do Sul	Passo Fundo	Santa Rosa	
SANTA CATARINA			
Blumenau	Criciúma	Joinville	São Miguel do Oeste
Caçador	Itajaí	Lages	Tubarão
Chapecó	Jaraguá do Sul	Mafra	
Concórdia	Joaçaba	Rio do Sul	

SÃO PAULO

Araçatuba

Guarulhos

Ribeirão Preto

São José dos Campos

Bauru

Marília

Santos

Sorocaba

Campinas

Piracicaba

São Bernardo do Campo

Franca

Presidente Prudente

São José do Rio Preto